



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

**PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO SIAG  
PROCESSO JUCEMAT-PRO-2025/00230  
CONTRATO Nº 007/2025/JUCEMAT**

**CONTRATO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE PRODUTO DE LIMPEZA PARCELADO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO – JUCEMAT E A EMPRESA SSG SOLUCÕES LTDA.**

**O ESTADO DE MATO GROSSO**, por meio da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – **JUCEMAT**, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Av. Historiador Rubens de Mendonça, nº 3949, Entrada do Centro Político Administrativo, Cuiabá – MT, CEP 78049-090, inscrito no CNPJ sob o nº 03.110.616/0001-03, neste ato representado por **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO**, portador do [REDACTED] de outro lado, a empresa **SSG SOLUCÕES LTDA**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADO**, Rua Três S/N lote 19 quadra 87 - CEP:78.053-792, inscrita no CNPJ sob o nº 46.973.126/0001-43, neste ato representada por **SANDRA REGINA GUTIERRES**, portadora do [REDACTED] e por **SAVIO ALVES GOMES BOMFIM**, portador do [REDACTED]

[REDACTED] resolvem celebrar o presente contrato, que será regido por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, pela Lei nº 14.133/2021, Decreto Estadual nº 1.525/2022, Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), no que couber, assim como, supletivamente, pelos Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

**1 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1 **A Contração de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, em conformidade com as especificações, características, condições, obrigações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 007/2025/CAS, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT.**

**2 CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

2.1 O valor dos preços referentes ao objeto deste contrato corresponde àqueles obtidos por meio da compra direta, de acordo com o processo nº **JUCEMAT-PRO-2025/00230**, e conforme detalhamento abaixo. Esses preços incluem todas as despesas necessárias à execução do objeto contratado, tais como tributos, seguros, encargos sociais, e quaisquer outros custos ou encargos relacionados ao cumprimento das obrigações contratuais.

<b>ITEM</b>	<b>CÓDIGO</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QTD</b>
01	1108080	SABÃO EM PÓ, TESTADO DERMATOLOGICAMENTE, ESSÊNCIAS DIVERSAS, DEVENDO CONTER EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE. EMBALAGEM: CAIXA OU PACOTE COM 800G. UNIDADE	60
02	1088292	ESPONJA PARA LIMPEZA -TIPO DUPLA FACE, MEDINDO NO MÍNIMO DE 100X70X20 MM, COM FORMATO RETANGULAR,	200
			1



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

POLIURETANO COM BACTERICIDA. UNIDADE

03	7920000410005	PANO DE CHÃO, EM ALGODÃO ALVEJADO TIPO SACO, PARA LIMPEZA, DIMENSÕES APROXIMADAS DE 65X35CM. EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	20
04	1071618	PALHA DE AÇO NÚMERO 00. EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	120
05	7920000690003	PÁ COLETORA DE LIXO EM PLÁSTICO ABS, CABO PLÁSTICO, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	06
06	1091321	LIMPA ALUMÍNIO LIMPADOR ESPECÍFICO PARA SUPERFÍCIES DE ALUMÍNIO, EFICIENTE NA REMOÇÃO DE SUJEIRAS E MANCHAS INCRUSTADAS, DEVE ALÉM DE REMOVER SUJEIRAS E MANCHAS DAR BRILHO AO ALUMÍNIO. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO.FRASCO 500 MILILITRO. FRASCO	120
07	7930000080002	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS, PARA LIMPEZA GERAL, BACTERICIDA E GERMICIDA, EMBALAGEM COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE	60
08	1090151	SABÃO EM BARRA EMBALAGEM COM 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA, NEUTRO, TESTADO DERMATOLÓGICAMENTE, 100 % BIODEGRADÁVEL. PRODUTO ELABORADO COM PURÍSSIMOS ÓLEOS, GLICERINADO, OFERECENDO CONSISTÊNCIA, RENDIMENTO E DURABILIDADE. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO.UNIDADE	60
09	1041668	DETERGENTE LÍQUIDO, CONCENTRADO, PARA LIMPEZA DE LOUÇAS E UTENSÍLIOS DE COZINHA ACONDICIONADO EM GALÃO PLÁSTICO, CONTENDO 5 LITROS, MISTURA DE TENSO ATIVO, ESPESSANTES, NEUTRALIZANTES EM MEIO LÍQUIDO. DILUIÇÃO 1:40. GALÃO COM 5 LITROS	80
10	7930000510002	LIMPA INOX E ALUMÍNIO, A BASE DE ÁGUA, ÓLEO MINERAL, MONOETANOLAMINA, BUTANO E PROPANO, ACONDICIONADO EM LATA, CONTENDO 420G, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE	120
11	7920001910002	VASSOURA DE NAYLON VASSOURA EM NYLON, BASE RETANGULAR LARGURA MÍNIMA 250MM, CABO EM METAL REVESTIDO OU MADEIRA, COMPRIMENTO MÍNIMO 1100MM, COM	30



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

		PONTEIRA PLÁSTICA ROSQUEAVEL.	
12	1090147	DESODORIZADOR DE AMBIENTE AEROSOL, EMBALAGEM CONTENDO 360 ML, EM SPRAY, SEM CFC, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE E DATA DE FABRICAÇÃO. OBSERVAÇÃO: O AROMA DEVE SER DE ACORDO A ESCOLHA DO SOLICITANTE. UNIDADE.	60
13	1034696	INSETICIDA, EM AEROSOL, NÃO CONTENDO CFC- CLOROFLUORCARBONO, BASE DE ÁGUA COMO SOLVENTE, FRASCO COM NO MÍNIMO 300 ML, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. FRASCO	60
14	1045198	30G, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, COM O NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, O LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NO MINIMO, 18 MESES E A INSCRIÇÃO PROIBIDO A VENDA NO COMÉRCIO ESTAMPADOS NA PARTE EXTERNA. UNIDADE	60
15	1041665	BALDE PLÁSTICO DE 12 LITROS EM PLÁSTICO PRETO, POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), ALTA RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES E FUNDO REFORÇADOS, COM SUPORTE PARA AS MÃOS AO FUNDO E COM ALÇA DE METAL, DIMENSÕES: 36CM DE ALTURA X 33CM DE DIÂMETRO. UNIDADE	60
16	7920000160004	BALDE PLÁSTICO, ALÇA EM AÇO ZINCADO, 20 LITROS, ALTA DENSIDADE (PEAD) E RESISTÊNCIA A IMPACTO, PAREDES, FUNDO E ENCAIXE DA ALÇA REFORÇADOS, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	60
17	1041720	SACO PLÁSTICO PARA LIXO 15 LITROS PRETO COM 100 UNIDADES, REFORÇADO, MEDINDO 39 X 58CM, FABRICADO EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ACONDICIONADOS EM PACOTES. DEVENDO POSSUIR EM SUA EMBALAGEM TODOS OS DADOS DE ACORDO COM A LEI DO CONSUMIDOR. PACOTE	200 PACOTES COM 100 UNIDADES DE 15L
18	7930000510007	LIMPADOR INSTANTÂNEO MULTIUSO, COMPOSTO DE TENSOATIVO NÃO IÔNICO, COADJUVANTES. EMBALAGEM FRASCO COM NO MÍNIMO 500 ML, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE E PRAZO DE VALIDADE. REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. UNIDADE	100
19	1054803	DESINFETANTE LÍQUIDO PARA USO GERAL, ESSÊNCIAS DIVERSAS COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA DE 500ML. UNIDADE. (POLO CUIABÁ/VÁRZEA GRANDE)	100



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

20	1090169	SAPONÁCEO CREMOSO, EMBALAGEM COM 300 ML, DETERGENTE E CLORO, COMPOSIÇÃO: AQUIL BENZENO SULFANATO DE SÓDIO E CLORO, SOFACTANTE ANIONICO, AGENTE DE POLIMENTO, ALVEJANTE, COADJUVANTE, PERFUME. EMBALAGEM CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, PESO LÍQUIDO, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INSTRUÇÕES E CUIDADOS NA UTILIZAÇÃO. UNIDADE	100
----	---------	--	-----

**3 CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:**

3.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2 O prazo de vigência deste termo de contrato é de 24 (vinte e quatro) meses, sendo 12/05/2025 a 11/05/2027, devendo ser observada a existência de créditos orçamentários.

3.3 O prazo de vigência será prorrogado de forma automática, sem a necessidade de celebrar termo aditivo se o objeto não foi concluído dentro do prazo de vigência inicialmente estabelecido, o que não impede a eventual aplicação de sanções administrativas em desfavor do Contratado, nos termos deste contrato e da Lei 14.133/2021.

3.4 Alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser feita mediante justificativa técnica e análise jurídica, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo o contratado apresentar cronograma readequado, o que será formalizado por meio de aditivo contratual.

3.5 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com cláusulas contratuais e as normas da Lei 14.133/2021, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

3.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, nos termos da Lei 14.133/2021.

3.7 Os serviços serão prestados conforme especificado conforme termo de referência, e a entrega ocorrerá a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pela JUCEMAT em favor da CONTRATADA mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente, no valor correspondente, data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do Estado do Mato Grosso, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo servidor responsável;

4.2 A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT**

4.3 Caso constatada alguma irregularidade na(s) Nota(s) Fiscal (is), estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação;

4.4 Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento;

4.5 A JUCEMAT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de *factoring*;

4.6 O pagamento será efetuado após a Nota Fiscal estar devidamente atestada pelo servidor designado como Fiscal do Contrato;

4.7 O pagamento será efetuado a CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo fiscal.

4.8 O pagamento somente será efetuado mediante a apresentação dos seguintes documentos:

4.8.1 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda da sede ou domicílio do credor;

4.8.2 Prova de regularidade junto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria-Geral do Estado da sede ou domicílio do credor;

4.8.3 Certidão Conjunta de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Previdenciária.

4.8.4 Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.8.5 Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

## **5 CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1 Os recursos para pagamento dos serviços do referido objeto será (ao) da (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentárias:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento e Sub-elemento de Despesa
2009	1.501.000	3.3.90.30.000
<b>Custo Total:</b>		R\$ R\$ 12.273,38 (Doze mil duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos)

## **6 CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

6.1 São obrigações da empresa, no âmbito desta contratação:

6.2 Executar o objeto desta contratação em estrita observância das especificações do Termo de Referência e da proposta;



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

- 6.3 Realizar a leitura e os recortes dos termos e diários especificados na cláusula terceira do contrato, prestando os serviços contratados com diligência, empregando seus melhores esforços, e em estrita observância dos termos e condições prescritos no presente Termo de Contrato e na legislação em vigor;
- 6.4 Arcar com todos os custos diretos e indiretos necessários à prestação dos serviços objetos deste contrato;
- 6.5 Dispor-se a toda e qualquer fiscalização pela CONTRATANTE, no tocante ao fornecimento do serviço, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no edital;
- 6.6 Aceitar os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;
- 6.7 Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade da execução do serviço;
- 6.8 Indenizar terceiros e/ou a JUCEMAT, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo a CONTRATADA adotar as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 6.9 Comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;
- 6.10 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 6.11 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 6.12 A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- 6.13 A CONTRATADA fica obrigada a cumprir rigorosamente tudo o que dispõe o contrato e o Termo de Referência, de modo a cumprir os prazos e preços previstos na sua proposta de preços;
- 6.14 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 6.15 Executar os serviços nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições estabelecidas neste Contrato e na proposta de preços;
- 6.16 Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades contratadas, sem a prévia autorização da CONTRATANTE;
- 6.17 Demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei 14.133/2021 no Decreto Estadual 840/2017.

**7 CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 7.1 São obrigações da JUCEMAT, no âmbito desta contratação:
- 7.2 Determinar a execução do objeto quando houver garantia real da disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente a empresa vencedora, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 7.3 Receber o objeto nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste processo de contratação;



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

7.4 Comunicar a empresa sobre possíveis irregularidades observadas na prestação dos serviços para imediata correção, solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.5 Notificar a empresa vencedora de quaisquer irregularidades encontradas na prestação dos serviços;

7.6 Efetuar o pagamento à empresa vencedora nas condições estabelecidas neste documento;

7.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta e em virtude de penalidade ou inadimplência.

## **8 CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

8.1 O contrato poderá ser alterado na forma do artigo 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 e artigo 277 do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

8.2 Durante a vigência do contrato a CONTRATADA poderá solicitar a revisão dos preços para manter a equação econômico-financeira obtida na licitação, mediante a comprovação dos fatos previstos na Lei 14133/2021, inclusive com demonstração em planilhas de custos;

8.3 Conforme a Lei 14.133/2021, e o art. 3º da Lei n. 10.192/2001, poderá ser concedido o reajuste do preço, a requerimento da CONTRATADA e depois de transcorrido um ano da data limite para apresentação da proposta atualizada no certame, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial aplicável, neste caso o INPC-IBGE;

8.4 Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro ou reajuste dos preços de contratos deverão, sob pena de invalidade dos atos, sofrer análise contábil (se for o caso) e jurídica pelo CONTRATANTE, da viabilidade do feito;

8.5 Deferido o pedido, o reequilíbrio econômico-financeiro será registrado por aditamento ao contrato, e o reajuste mediante apostilamento.

## **9 CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES**

9.1 Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste contrato, a JUCEMAT poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

9.2 a) advertência;

9.3 b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados à JUCEMAT;

9.4 c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.5 As multas serão descontadas dos créditos da empresa detentora da ata ou cobradas administrativa ou judicialmente;

9.6 As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa vencedora da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar à JUCEMAT.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

**10 CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

10.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei 14.133/2021, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

10.2 Tal rescisão poderá ocorrer a qualquer tempo mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte;

10.3 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito a prévia e ampla defesa.

10.4 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na Lei 14.133/2021.

**11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

11.1 No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto na Lei 14.133/2021.

**12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1 A execução dos serviços será acompanhada e supervisionada pelo Fiscal do Contrato da JUCEMAT, que deverá acompanhar e supervisionar em conformidade com a Lei 14.133/2021, visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Gerência de Contabilidade e Finanças os relatórios para os procedimentos de pagamentos das faturas;

12.2 A JUCEMAT exercerá ampla e completa fiscalização sobre os serviços sustando qualquer atividade em execução que, comprovadamente, não esteja sendo realizada de acordo com o objeto contratado;

12.3 Casos identificados serviços em execução que não estejam, comprovadamente, sendo executados com técnica adequada, conforme especificações da contratação, a JUCEMAT poderá rejeitar ou sustar a execução de serviços insatisfatórios, exigindo que estes sejam refeitos.

**12.4 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS**

12.5 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei 14.133/2021, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

**13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO**

13.1 Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT**

14.1 Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei 14.133/2021, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

14.2 O CONTRATANTE poderá revogar este Contrato, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.3 A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que nele, ordinariamente, deverá produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido.

14.4 A declaração de nulidade não exonera o CONTRATANTE do dever de indenizar a CONTRATADA pelo que esta houver executado, e por outros prejuízos regularmente comprovados contanto que não lhe seja imputável, promovendo a responsabilidade de quem lhe deu causa.

14.5 Incumbirá ao CONTRATANTE, providenciar a publicação do extrato deste contrato, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

**15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

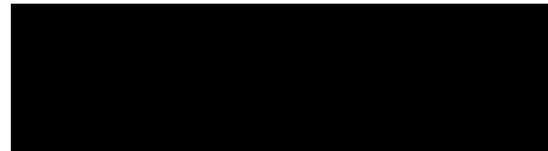
15.1 Fica eleito o foro de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste contrato.

15.2 E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Data e local assinados digitalmente.



**JÚLIO FREDERICO MULLER NETO**  
**VICE-PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO**  
**ESTADO DE MATO GROSSO.**



**SANDRA REGINA GUTIERRES**  
**REPRESENTANTE DA EMPRESA SSG**  
**SOLUÇÕES LTDA.**



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

### **TERMO ANTICORRUPÇÃO**

**SANDRA REGINA GUTIERRES**, por seu Representante legalmente constituído, DECLARA, sob as penas da lei:

Que está ciente, conhece e entende os termos da lei de anticorrupção brasileira ou de quaisquer outras aplicáveis sobre o objeto do presente contrato, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção, por si e por seus administradores, diretores, funcionários e agentes, bem como seus sócios que venham a agir em seu nome.

Que se obriga a conduzir suas práticas comerciais, durante a consecução do presente contrato, de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Que na execução deste contrato, nem a empresa nem qualquer de seus diretores, empregados, agentes ou sócios agindo em seu nome, devem dar, oferecer, pagar, prometer pagar, ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer autoridade governamental, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com a finalidade de influenciar qualquer ato ou decisão do agente ou do governo, ou para assegurar qualquer vantagem indevida, ou direcionar negócios para, qualquer pessoa, e que violem as Regras Anticorrupção.

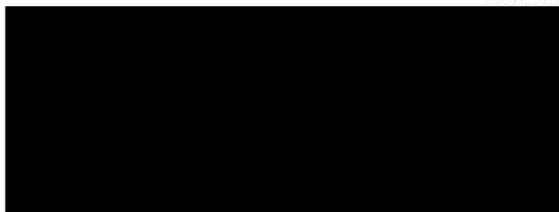
A empresa, por si e por seus administradores, diretores, empregados, agentes, proprietários e acionistas que atuam em seu nome, concorda que o contratante ou seu cliente final terão o direito de realizar procedimento de auditoria para certificar-se da conformidade contínua com as declarações e garantias dadas neste ato, mediante notificação prévia, e que deve cooperar plenamente em qualquer auditoria realizada nos termos desta Declaração.



Governo do Estado de Mato Grosso  
Junta Comercial do Estado de Mato Grosso – JUCEMAT

Declara neste ato que: (a) não violou, viola ou violará as Regras Anticorrupção; (b) tem ciência que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida; (c) e que conhece que a comprovação de sua participação em atos de corrupção em desfavor do Erário Estadual suscita a possibilidade de extinção do contrato, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Cuiabá – MT, 12 de Maio de 2025.



**SANDRA REGINA GUTIERRES**  
**Representante**

## UNEMAT

## UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº  
016/2023-UNEMAT

**PARTES:** UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO / GENTE  
SEGURADORA SA, CNPJ/MF sob o nº 90.180.605/0001-02

**DO OBJETO:** A prorrogação da vigência do contrato por mais **12 (doze)** meses, contados do dia **20/04/2025 ao dia 19/04/2026**, conforme processo nº **UNEMAT-PRO-2023/04756.03**.

**VALOR:** R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

**DA ASSINATURA:** 14/05/2024.

**GESTOR/MATRÍCULA:** Luciano Alves Barbosa, matrícula: 136553.

**FISCAL/MATRÍCULA:** Theodomiro Gonçalves Serapião, matrícula nº 97051.

**SUPLENTE/MATRÍCULA:** Eugênio Leite de Almeida - matrícula 83896.

**ELEMENTO DE DESPESA:** 39 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica.

**DOTAÇÃO:** 26201.0001.12.122.036.2006.9900.339000000.15000000.04.1

**DA VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**ASSINAM:** Profa. Dra. Vera Lucia da Rocha Maquêa - Reitora; Sr. Carlos Eduardo Pinto de Souza - Representante Legal.

Protocolo 1693237

## EXTRATO DE DECISÃO CAUTELAR

Extrato de decisão cautelar, nos autos UNEMAT-PRO-2025/09446, por meio da qual afasta-se cautelarmente das atividades acadêmicas no Campus de Cáceres por um período de 15 (quinze) dias, a contar da data de assinatura desta decisão. O afastamento obstará o acesso do suposto agressor às dependências da UNEMAT e entidades conveniadas com o objetivo de preservar instrução processual disciplinar e assegurar a manutenção da segurança e da ordem. **VERA LUCIA DA ROCHA MAQUEA** (Reitora da Universidade do Estado de Mato Grosso).

Protocolo 1693675

## JUCEMAT

## JUNTA COMERCIAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2025/JUCEMAT

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

**CONTRATADA:** SSG SOLUÇÕES LTDA, CNPJ: ° 46.973.126/0001-43.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se a Contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, em conformidade com as especificações, características, condições, obrigações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 007/2025/CAS, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

**VIGÊNCIA:** 12/05/2025 a 11/05/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE: 2009, UO 17.301, PAOE: 2009, Natureza de Despesa: 3.3.90.30.000, Fonte: 1.501.000

**VALOR GLOBAL:** R\$ 12.273,38 (Doze mil duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).

**DATA DE ASSINATURA:** 15 de maio de 2025.

**PROCESSO Nº:** JUCEMAT-PRO-2025/00230.

**ASSINAM:** Pela Contratante, **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO** e pela Contratada **SANDRA REGINA GUTIERRES**.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1693585

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2025/JUCEMAT

**CONTRATANTE:** JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO, CNPJ 03.110.616/0001-03.

**CONTRATADA:** AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL, CNPJ: 21.308.480/0001-22.

**OBJETO:** O objeto do presente instrumento refere-se prestação de serviços continuados de emissão de Certificados Digitais A1, A3 e E-CNPJ para atender à demanda da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.

**VIGÊNCIA:** 09/05/2025 a 08/12/2026

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** ATIVIDADE: 2009, PAOE: 2009, Natureza de Despesa: 3.3.90.40.000, Fonte: 1.501.000.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.276,48 (dois mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos)

**DATA DE ASSINATURA:** 16 de maio de 2025.

**PROCESSO Nº:** JUCEMAT-PRO-2025/00167.

**ASSINAM:** Pela Contratante, **JÚLIO FREDERICO MULLER NETO** e pela Contratada **NIKELY GOMES FIGUEIREDO**.

A íntegra do contrato pode ser consultada no portal de transparência do Governo do Estado de Mato Grosso diretamente em <http://www.jucemat.mt.gov.br/contratos>.

Protocolo 1693620

## PORTARIA Nº 46/2025/JUCEMAT

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe as Leis, Decretos e Regimento Interno que regem esta autarquia;

**CONSIDERANDO** que a Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, denominada de JUCEMAT, Autarquia, vinculada tecnicamente ao Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nos termos das seguintes Leis: Lei Federal n. 8.934 de 18/11/94, regulamentada pelo Decreto Federal 1.800 de 30/01/96, e Lei Federal n. 12.792 de 28/03/13 e Lei Estadual n. 2.858 de 09/10/68, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 795 de 27/12/68, Lei Estadual n. 8.403 de 22/12/2005, regulamentada pelo Decreto Estadual n. 6.989 de 23/01/2006, e Lei Estadual n. 9.875 de 03/01/2013 regulamentada pelo Decreto n. 1.560 de 15/01/2013, tendo por finalidade as funções executoras e administradoras dos serviços de registro público de empresas mercantis e atividades afins no Estado de Mato Grosso;

**CONSIDERANDO** o que dispõe a Instrução Normativa n. 52, de 29 de julho de 2022, do Departamento de Registro Empresarial e Integração sobre matrícula da atividade de Leiloeiro Público Oficial;

**CONSIDERANDO** que o interessado cumpriu perante esta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, todas as formalidades que trata a IN n. 52/2022, inclusive com o depósito da Caução;

**RESOLVE:**

Art. 1º: Conceder a Matrícula da profissão de LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, ao Senhor **FABIO PRANDO FAGUNDES GOES**, portador do CPF nº 367.705.218-14, ficando registrado nesta JUCEMAT sob o n. 118.

Art. 2º: Cumpra-se e Publique.

Cuiabá/MT, 16 de maio de 2025.

**MANOEL LOURENÇO DE AMORIM SILVA**  
Presidente JUCEMAT

Protocolo 1693590

## PORTARIA Nº 47, DE 19 DE MAIO DE 2025.

O Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

Considerando o disposto nos artigos 99 a 111 do Decreto Estadual nº 840, de 10 de fevereiro de 2017;

Considerando a necessidade de regularizar e dar publicidade à indicação de servidores para a função de Fiscal dos Contratos da JUCEMAT;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar os servidores abaixo relacionados para exercerem a função de Fiscal Titular e Fiscal Substituto de Contrato.

**Art. 2º** - Os servidores ficam autorizados a praticar todos os atos necessários para garantir a regular execução contratual e desenvolverão os trabalhos sem prejuízo de suas atribuições rotineiras.

Nº PROCESSO	CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	VALOR CONTRATADO	FISCAL TITULAR	FISCAL SUBSTITUTO
JUCEMAT-PRO-2025/00230.	007/2025/JUCEMAT.	SSG SOLUCÕES LTDA.	A contratação de empresa especializada para o fornecimento parcelado de produtos de limpeza, em conformidade com as especificações, características, condições, obrigações e requisitos estabelecidos no Termo de Referência nº 007/2025/CAS, visando atender às necessidades da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.	R\$: 12.273,38 (Doze mil duzentos e setenta e três reais e trinta e oito centavos).	Fernando Cesar Butareli de Miranda. Matrícula: 302485.	Aline Lorena Ribeiro Batista. Matrícula:302837.
JUCEMAT-PRO-2025/00167.	005/2025/JUCEMAT.	AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL.	A contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de emissão de Certificados Digitais A1, A3 e E-CNPJ para atender à demanda da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso - JUCEMAT.	R\$ 2.276,48 (Dois mil duzentos e setenta e seis reais e quarenta e oito centavos).	Aline Lorena Ribeiro Batista. Matrícula: 302837.	Regiani de Mello Campos Ferreira da Costa. Matrícula: 295410.

**Art. 3º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação retroagindo seus efeitos a data de assinatura do contrato.  
**REGISTRA-SE, PUBLICA-SE, CUMpra-SE.**

**Júlio Frederico Muller Neto**  
Vice - Presidente da Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

**Protocolo 1693632**

## MT SAÚDE

### INSTITUTO MATO GROSSO SAÚDE

#### EXTRATO DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 026/2025/MTS

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento nº 026/2025, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Física **ANA PAULA DE FIGUEIREDO MATIAS DUARTE**.

**DO OBJETO:** O presente contrato de credenciamento tem por objeto a prestação de serviços na área de saúde para atendimento médico-hospitalar aos beneficiários do plano Mato Grosso Saúde, conforme processo MTSAUDE-PRO-2025/19920, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de **15/05/2025 a 14/11/2025**.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** UO 11303, Programa 516, Ação 2029, Fonte 1.500.000 e 1.501.0000, Natureza de Despesa 3.3.90.39.000.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/ Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e ANA PAULA DE FIGUEIREDO MATIAS DUARTE / CONTRATADA.

**Protocolo 1693533**

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024/MTS

**DA ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 014/2024, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DO MT - COOPANEST**.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2025/00951**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de **16/05/2025 a 15/05/2026**.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DO MT - COOPANEST/ CARLOS EDUARDO SOLCIA /CONTRATADO.

**Protocolo 1693557**

#### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 014/2024/MTS

**DA ESPÉCIE:** Contrato de Credenciamento nº 014/2024, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica de Direito Privado **COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DO MT - COOPANEST**. - CNPJ 00.561.432/0001-71.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objetivo conceder o reajuste contratual de 4,83% (quatro vírgula oitenta e três por cento) aplicado sobre os valores da tabela do 2º termo aditivo.

**DA VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo entra em vigor na data de sua assinatura 16/05/2025.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE **CARLOS EDUARDO SOLCIA / COOPERATIVA DOS MÉDICOS ANESTESIOLOGISTA DO ESTADO DO MT - COOPANEST /CONTRATADA**.

**Protocolo 1693558**

#### EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 023/2023/MTS

**DA ESPÉCIE:** 2º Termo Aditivo ao Contrato de Credenciamento Nº 023/2023, que entre si celebram o ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO ESTADO - MATO GROSSO SAÚDE e a Pessoa Jurídica **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ - HGU**.

**DO OBJETO:** O presente termo aditivo ao contrato de credenciamento tem por objeto a alteração da vigência do contrato inicial, conforme processo **MTSAUDE-PRO-2025/01202**, através do Edital para Credenciamento nº 001/2014/MTS.

**DA VIGÊNCIA:** O presente contrato terá a vigência de 06 (seis) meses, contados a partir de **21/05/2025 a 20/11/2025**.

**ASSINAM:** MISMA THALITA DOS ANJOS COUTINHO/Presidente do Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores do Estado - Mato Grosso Saúde/ CONTRATANTE e FLÁVIA GALINDO SILVESTRE SILVA/ ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E À INFÂNCIA DE CUIABÁ - HGU /CONTRATADA.

**Protocolo 1693572**